

MATERIAL PUBLICITÁRIO

MATERIAL PUBLICITÁRIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA



PETROBRAS

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº 951-2

Avenida República do Chile nº 65

CEP 20031-170 - Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

CNPJ nº 33.000.167/0001-01 - NIRE 33300032061

Perfazendo o montante total de, inicialmente,

R\$3.000.000.000,00

(três bilhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRPETRDBS001

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRPETRDBS092

Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRPETRDBS0A6

Classificação de Risco da Emissão (Rating) pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AA(bra)"

NOS TERMOS DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME EM VIGOR ("LEI 12.431"), A PORTARIA Nº 457, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015 ("PORTARIA MME") FOI EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA ("MME") PARA ENQUADRAMENTO DO PROJETO COMO PRIORITÁRIO ("PROJETO").

AS DEBÊNTURES INCENTIVADAS (CONFORME DEFINIDAS ABAIXO) CONTARÃO COM O INCENTIVO PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, DO DECRETO Nº 8.874, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016 ("DECRETO Nº 8.874"), DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL ("CMN") Nº 3.947, DE 27 DE JANEIRO DE 2011 ("RESOLUÇÃO CMN Nº 3.947") OU DE NORMA POSTERIOR QUE AS ALTEREM, SUBSTITUAM OU COMPLEMENTEM, CONFORME APLICÁVEIS, SENDO OS RECURSOS LÍQUIDOS CAPTADOS COM AS DEBÊNTURES INCENTIVADAS APLICADOS INTEGRALMENTE NO PROJETO.

ANTES DE DECIDIR ADQUIRIR AS DEBÊNTURES, OBJETO DA PRESENTE OFERTA, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM ANALISAR CUIDADOSAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS A EMISSÃO E A EMISSORA ESTÃO EXPOSTAS. EXEMPLARES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", NA PÁGINA 26 ABAIXO.

Este é um material publicitário de mala direta, que será divulgado aos investidores clientes dos Coordenadores e Participantes Especiais por meio eletrônico.

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

1. SUMÁRIO DE TERMOS E CONDIÇÕES

(Os termos definidos em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes foi atribuído no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em até 3 (três) Séries, da 6ª (sexta) Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS ("Prospecto Preliminar") e/ou no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme em vigor ("Instrução CVM 480" e "Formulário de Referência", respectivamente), em sua versão mais recente, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência poderão ser obtidos nos endereços indicados na página 27 abaixo. Para informações sobre a Classificação de Risco da Emissão, verificar o Prospecto Preliminar).

Para mais informações sobre as Debêntures e a Oferta, vide as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta", nas páginas 63 e 106 seguintes, respectivamente, do Prospecto Preliminar.

Emissora ou Companhia:	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS <i>Vide página 14 do Prospecto Preliminar.</i>
Coordenador Líder:	BANCO ITAÚ BBA S.A. ("COORDENADOR LÍDER"). <i>Vide página 10 do Prospecto Preliminar.</i>
Coordenadores:	Em conjunto, o Coordenador Líder, o BB-Banco de Investimento S.A. ("BB-BI"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), o Banco Citibank S.A. ("Citi") e o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BB-BI, o Bradesco BBI e o Citi, "Coordenadores"). <i>Vide página 10 do Prospecto Preliminar.</i>
Participantes Especiais:	Instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participarem da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes. <i>Vide página 18 do Prospecto Preliminar.</i>
Emissão:	6ª (Sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em até três série da Emissora. <i>Vide página 14 do Prospecto Preliminar.</i>
Autorização	<p>O "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografia, para Distribuição Pública, da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras", foi celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representando a comunhão dos titulares das debêntures objeto da presente Emissão ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente) com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 18 de dezembro de 2018 ("RCA"), na qual foram deliberados e aprovados os termos e condições da Emissão das Debêntures, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Lei 12.431, as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM 400, observado especialmente o procedimento de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissoras com grande exposição ao mercado, conforme disposto nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta").</p> <p>A RCA aprovou, dentre outras características da Emissão e da Oferta, a taxa máxima da Remuneração (conforme definida abaixo) para cada série da Emissão e a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, tendo sido autorizada a Diretoria da Emissora a (i) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar o aditamento à Escritura de Emissão de forma a prever a taxa final da Remuneração, o eventual exercício da Opção de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), bem como a alocação das Debêntures Adicionais (conforme definidas abaixo) em qualquer das séries, de acordo com a demanda a ser verificada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (conforme abaixo definido); e (ii) formalizar e efetivar a contratação dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador (conforme abaixo definido), Banco Liquidante (conforme abaixo definido), a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a B3 - Segmento CETIP UTMV, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos.</p> <i>Vide página 33 do Prospecto Preliminar.</i>

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Banco Liquidante e Escriturador	<p>A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures ("Banco Liquidante") e a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures ("Escriturador", sendo que essas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante e o Escriturador) será o BANCO CITIBANK S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80.</p> <p><i>Vide página 9 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Forma, Conversibilidade e Comprovação da Titularidade das Debêntures	<p>As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, e serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora e nem permutáveis em ações de emissão de outra sociedade.</p> <p>Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, (i) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV, será expedido, por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e/ou (ii) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido, por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.</p> <p><i>Vide página 40 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Espécie:	<p>As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, sem qualquer garantia ou preferência, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas.</p> <p>Para mais informações sobre a Espécie das Debêntures, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures são da espécie quirografária, sem quaisquer garantias reais, fidejussórias e sem preferência.", no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 39 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Classificação de Risco:	<p>Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco") para realizar a classificação de risco (<i>rating</i>) das Debêntures. Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (<i>rating</i>) das Debêntures, sendo que, em caso de substituição dessa agência, deverá ser observado o procedimento previsto na Escritura de Emissão.</p> <p>Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a Súmula de Classificação de Risco, anexa ao Prospecto Preliminar, e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída à Emissora e às Debêntures poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora", no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 34 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Valor Total da Emissão:	<p>O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sem considerar as Debêntures Adicionais e a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definida abaixo) descrita adiante.</p> <p><i>Vide página 23 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Número de Séries:	<p>A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, conforme descrito abaixo, observado que o somatório das Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"), das Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"), estas, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as "Debêntures Incentivadas") e das Debêntures da terceira série ("Debêntures da Terceira Série" ou "Debêntures Não Incentivadas") não poderá exceder a quantidade prevista no item abaixo.</p>

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>A Emissão poderá ser realizada em série única, em duas ou em três séries, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item abaixo. As Debêntures serão alocadas entre as séries de forma a atender a demanda a ser verificada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Não haverá quantidade máxima ou valor máximo para alocação entre as séries, sendo que, qualquer uma das séries poderá não ser emitida, a exclusivo critério da Emissora, caso em que a totalidade das Debêntures será alocada entre as séries emitidas, nos termos acordados ao final do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, em conjunto.</p> <p><i>Vide página 42 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Quantidade de Debêntures	<p>Serão emitidas, inicialmente, 3.000.000 (três milhões) de Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá (i) ser aumentada em virtude do exercício da Opção de Debêntures Adicionais, conforme descrito no item abaixo; e (ii) ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial das Debêntures, nos termos previstos abaixo. Eventual quantidade de Debêntures não colocada deverá ser cancelada.</p> <p><i>Vide página 49 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Debêntures Adicionais	<p>Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 600.000 (seiscentas mil) Debêntures adicionais, a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), que poderão ser emitidas pela Emissora até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ("Opção de Debêntures Adicionais"), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, as Debêntures Adicionais poderão ser alocadas como Debêntures da Primeira Série, como Debêntures da Segunda Série e/ou como Debêntures da Terceira Série.</p> <p>As Debêntures Adicionais, eventualmente emitidas, passarão a ter as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de "Debêntures" e, conforme o caso, de "Debêntures da Primeira Série", "Debêntures da Segunda Série" e/ou "Debêntures da Terceira Série".</p> <p>As Debêntures Adicionais, caso emitidas, serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.</p> <p><i>Vide página 37 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Valor Nominal Unitário:	<p>O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.</p> <p><i>Vide página 23 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Valor Mínimo de Subscrição	<p>O valor mínimo de subscrição da Oferta é de R\$1.000,00 (mil reais).</p> <p><i>Vide página 56 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Data de Emissão:	<p>Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de janeiro de 2019.</p> <p><i>Vide página 10 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Prazo e Data de Vencimento:	<p>Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado, conforme o caso, e vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo:</p> <p>(i) das Debêntures da Primeira Série será de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2026 ("Data de Vencimento da Primeira Série");</p> <p>(ii) das Debêntures da Segunda Série será de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2029 ("Data de Vencimento da Segunda Série"); e</p> <p>(iii) das Debêntures da Terceira Série será de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2026 ("Data de Vencimento da Terceira Série" e, quando mencionada em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série e a Data de Vencimento da Segunda Série, "Data(s) de Vencimento").</p> <p><i>Vide página 47 do Prospecto Preliminar.</i></p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Pagamento do Valor Nominal Unitário:	<p>Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado, conforme o caso, de amortização extraordinária, conforme o caso, da Opção de Venda (conforme definida abaixo), conforme aplicável, e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas, atualizado pela respectiva Atualização Monetária, será amortizado em uma única parcela, nas respectivas Datas de Vencimento, conforme indicado abaixo:</p>					
	<table border="1"><thead><tr><th>Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Primeira Série</th><th>Percentual do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Primeira Série a ser amortizado</th></tr></thead><tbody><tr><td>15 de janeiro de 2026</td><td>100,0000%</td></tr></tbody></table>	Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Primeira Série	Percentual do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Primeira Série a ser amortizado	15 de janeiro de 2026	100,0000%	
	Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Primeira Série	Percentual do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Primeira Série a ser amortizado				
	15 de janeiro de 2026	100,0000%				
	<table border="1"><thead><tr><th>Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Segunda Série</th><th>Percentual do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Segunda Série a ser amortizado</th></tr></thead><tbody><tr><td>15 de janeiro de 2029</td><td>100,0000%</td></tr></tbody></table>	Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Segunda Série	Percentual do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Segunda Série a ser amortizado	15 de janeiro de 2029	100,0000%	
Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Segunda Série	Percentual do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Segunda Série a ser amortizado					
15 de janeiro de 2029	100,0000%					
<p>Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado, conforme o caso, de amortização extraordinária, conforme o caso, da Opção de Venda, conforme aplicável, e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em duas parcelas, sendo a primeira em 15 de janeiro de 2025 e a última na Data de Vencimento da Terceira Série, conforme indicado abaixo:</p>						
<table border="1"><thead><tr><th>Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série</th><th>Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série a ser amortizado</th></tr></thead><tbody><tr><td>15 de janeiro de 2025</td><td>50,0000%</td></tr><tr><td>15 de janeiro de 2026</td><td>100,0000%</td></tr></tbody></table>	Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série a ser amortizado	15 de janeiro de 2025	50,0000%	15 de janeiro de 2026	100,0000%
Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série a ser amortizado					
15 de janeiro de 2025	50,0000%					
15 de janeiro de 2026	100,0000%					

Vide página 44 do Prospecto Preliminar.

Remuneração das Debêntures da Primeira Série	<p>Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, desde a Data de Primeira Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Primeira Série automaticamente ("Atualização Monetária da Primeira Série"). O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Primeira Série, atualizado pela Atualização Monetária da Primeira Série, será calculado de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.</p>
	<p>Juros da Primeira Série: sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Primeira Série, atualizado pela Atualização Monetária da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, e, em qualquer caso, limitados a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, que deverá ser a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ("Juros da Primeira Série", e, em conjunto com a Atualização Monetária da Primeira Série, "Remuneração da Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros da Primeira Série (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar. Para mais informações sobre a Remuneração, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Remuneração das Debêntures da Primeira Série" no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 51 do Prospecto Preliminar.</i></p>

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Remuneração das Debêntures da Segunda Série	<p>Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) será atualizado pela variação do IPCA, calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, desde a Data de Primeira Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Segunda Série automaticamente ("Atualização Monetária da Segunda Série"). O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, será calculado de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.</p> <p>Juros da Segunda Série: sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, e, em qualquer caso, limitados a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, que deverá ser a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ("Juros da Segunda Série", e, em conjunto com a Atualização Monetária da Segunda Série, "Remuneração da Segunda Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros da Segunda Série (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar. Para mais informações sobre a Remuneração, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Remuneração das Debêntures da Segunda Série" no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 52 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Remuneração das Debêntures da Terceira Série	<p>Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Terceira Série não será atualizado monetariamente.</p> <p>Juros da Terceira Série: sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, e, em qualquer caso, limitados a 110,50% (cento e dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Segmento CETIP UTVM, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI" e "Juros da Terceira Série", respectivamente, e, quando referido em conjunto com a Remuneração da Primeira Série e com a Remuneração da Segunda Série, "Remuneração"). Os Juros da Terceira Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros da Terceira Série (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento dos Juros da Terceira Série. Os Juros da Terceira Série serão calculados de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. Para mais informações sobre a Remuneração, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Remuneração das Debêntures da Terceira Série" no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 52 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Indisponibilidade Temporária do IPCA	<p>Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures Incentivadas, previstas na Escritura de Emissão, o IPCA não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, a variação correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os titulares de Debêntures da Primeira Série e os titulares de Debêntures da Segunda Série ("Debenturistas da Primeira Série" e "Debenturistas da Segunda Série", respectivamente), conforme o caso, quando da divulgação posterior do IPCA.</p> <p><i>Vide página 76 do Prospecto Preliminar.</i></p>

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Indisponibilidade do IPCA	<p>Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 2 (dois) meses após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures Incentivadas, por proibição legal ou judicial, será utilizado o novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA, sem necessidade de deliberação em assembleia geral de Debenturistas. Caso não haja um novo parâmetro legalmente estabelecido, será utilizado o mesmo índice que vier a ser utilizado pelo Banco Central do Brasil para o acompanhamento dos objetivos estabelecidos no sistema de metas de inflação para o balizamento da política monetária do Brasil ("Taxa Substitutiva ao IPCA"), sem necessidade de deliberação em assembleia geral de Debenturistas. Até a divulgação da Taxa Substitutiva ao IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão relativas às Debêntures Incentivadas, a mesma variação produzida pelo último IPCA divulgado oficialmente, não cabendo, porém, quando da divulgação da Taxa Substitutiva ao IPCA, quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da divulgação da Taxa Substitutiva ao IPCA, referida Taxa Substitutiva ao IPCA não será mais utilizada, e o IPCA, a partir da data de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão relativas às Debêntures Incentivadas (incluindo-se o cálculo da Atualização Monetária).</p> <p><i>Vide página 77 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Indisponibilidade Temporária da Taxa DI	<p>Caso a Taxa DI não esteja disponível quando da apuração dos Juros da Terceira Série, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI aplicável que estiver disponível naquela data, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os titulares das Debêntures da Terceira Série ("Debenturistas da Terceira Série") e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, os "Debenturistas"), conforme o caso, quando da posterior divulgação da Taxa DI que vier a se tornar disponível.</p> <p><i>Vide página 77 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Indisponibilidade da Taxa DI	<p>Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 15 (quinze) Dias Úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação, ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, para que os Debenturistas da Terceira Série deliberem, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro de remuneração a ser aplicado às Debêntures da Terceira Série ("Taxa Substitutiva DI"). Até a deliberação da Taxa Substitutiva DI, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do Fator DI, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Debenturistas da Terceira Série, caso tenha ocorrido pagamento de Juros da Terceira Série até a data de deliberação da Taxa Substitutiva DI.</p> <p>Na hipótese de não instalação, em primeira e segunda convocações, da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série prevista acima ou, caso instalada, não haja quórum de deliberação ou não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora e os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, representando, no mínimo, 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Terceira Série deverão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série (ou, caso não seja instalada em primeira e segunda convocações, na data em que deveria ter ocorrido), ou em outro prazo que venha a ser definido em referida(s) assembleia(s), pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido dos Juros da Terceira Série, devidos até a data do efetivo resgate, calculada <i>pro rata temporis</i>, a partir da Data de Primeira Integralização das Debêntures da Terceira Série ou da última Data de Pagamento dos Juros da Terceira Série, conforme o caso, observado o disposto abaixo.</p> <p>As Debêntures da Terceira Série resgatadas antecipadamente nos termos do parágrafo acima serão canceladas pela Emissora. Para o cálculo dos Juros da Terceira Série das Debêntures da Terceira Série a serem resgatadas, para cada dia do período em que ocorra a ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.</p> <p>Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, de que tratam os parágrafos acima, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo dos Juros da Terceira Série e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, conforme aplicável, sendo certo que até a data de divulgação da Taxa DI nos termos aqui previstos, quando do cálculo dos Juros da Terceira Série e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, conforme aplicável, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.</p> <p><i>Vide página 77 do Prospecto Preliminar.</i></p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Data de Pagamento de Juros	<p>Sem prejuízo dos pagamentos em virtude de resgate antecipado, conforme o caso, de amortização extraordinária, conforme o caso, da Opção de Venda, conforme aplicável, e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros da Primeira Série, os Juros da Segunda Série e os Juros da Terceira Série serão pagos semestralmente, no dia 15 dos meses de julho e janeiro de cada ano, sem carência, a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2019 e, o último, nas respectivas Datas de Vencimento ("Data de Pagamento dos Juros da Primeira Série", "Data de Pagamento dos Juros da Segunda Série" e "Data de Pagamento dos Juros da Terceira Série", respectivamente, quando mencionadas em conjunto e de maneira genérica, "Data de Pagamento dos Juros").</p> <p><i>Vide página 36 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização	<p>As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3 - Segmento CETIP UTVM e/ou da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de subscrição e de integralização das Debêntures (i) na Data de Primeira Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à Data de Primeira Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Primeira Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures será realizado à vista e em moeda corrente nacional em cada uma das Datas de Integralização.</p> <p>Para os fins da Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" qualquer data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Debêntures.</p> <p><i>Vide página 39 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica	<p>As Debêntures serão depositadas em mercado de bolsa e/ou mercado de balcão organizado, conforme o caso, para distribuição no mercado primário por meio do (i) MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTVM, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 - Segmento CETIP UTVM; e/ou (ii) DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.</p> <p>As Debêntures serão depositadas em mercado de bolsa e/ou mercado de balcão organizado, conforme o caso, para negociação no mercado secundário por meio (i) do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTVM, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM; e/ou (ii) da plataforma eletrônica de negociação de multiativos PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos da B3, administrada e operacionalizada pela B3 ("PUMA"), sendo processadas pela B3 a custódia eletrônica, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures.</p> <p><i>Vide página 38 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas	<p>Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, caso venha a ser regulamentado pelo CMN e caso a referida regulamentação seja aplicável às Debêntures Incentivadas, a Emissora poderá, na forma a ser regulamentada pelo CMN, amortizar antecipadamente até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a seu exclusivo critério, mediante pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas"). Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, as Debêntures Incentivadas deverão ter prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos.</p> <p>Para mais informações sobre Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures. As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário" no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 6 do Prospecto Preliminar</i></p>

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Não Incentivadas	<p>A Emissora poderá amortizar antecipadamente até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série, a seu exclusivo critério, mediante pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Não Incentivadas (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto na Escritura de Emissão (“Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Não Incentivadas”).</p> <p>Para mais informações sobre Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Não Incentivadas, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Não Incentivadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures. As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário” no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 7 do Prospecto Preliminar</i></p>
Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas	<p>Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, caso venha a ser regulamentado pelo CMN e caso a referida regulamentação seja aplicável às Debêntures Incentivadas, a Emissora poderá, na forma a ser regulamentada pelo CMN, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sendo vedado o resgate parcial das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, mediante pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas”). Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, as Debêntures Incentivadas deverão ter prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos.</p> <p>Para mais informações sobre Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, veja seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures. As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário” no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 53 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Não Incentivadas	<p>A Emissora poderá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Terceira Série, a seu exclusivo critério, sendo vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures da Terceira Série, mediante pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Não Incentivadas (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Não Incentivadas”).</p> <p>Para mais informações sobre Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Não Incentivadas, veja seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Não Incentivadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures. As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário” no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 54 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas	<p>Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, caso venha a ser regulamentado pelo CMN e caso a referida regulamentação seja aplicável às Debêntures Incentivadas, a Emissora poderá, na forma a ser regulamentada pelo CMN, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série endereçada a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou a todos os Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, sem distinção, assegurando a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou a todos os Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, de que forem titulares (“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas”), observado o disposto na Escritura de Emissão.</p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Para mais informações sobre Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Não Incentivadas, veja seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures. As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário” no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide páginas 92 e 132 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Não Incentivadas	<p>A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série endereçada a todos os titulares de Debêntures da Terceira Série, sem distinção, assegurando a todos os titulares das Debêntures da Terceira Série igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures da Terceira Série de que forem titulares (“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Não Incentivadas” e, quando referido em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas, “Oferta de Resgate Antecipado”), observado o disposto na Escritura de Emissão.</p> <p>Para mais informações sobre Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Não Incentivadas, veja seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Não Incentivadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures. As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário” no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 94 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Opção de Venda	<p>Exclusivamente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2021, inclusive, caso o(s) Evento(s) de Vencimento Antecipado Mediante AGD que tenha(m) dado causa à convocação de Assembleias Gerais de Debenturistas venha(m) a ser sanado(s) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis previamente à data marcada para a realização das respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas, em primeira ou segunda convocação, conforme o caso, tais Assembleias Gerais de Debenturistas deixarão de ser realizadas e os Debenturistas poderão exercer a opção de alienar total ou parcialmente suas Debêntures à Emissora (“Opção de Venda”), conforme procedimento previsto na Escritura de Emissão.</p> <p>Para mais informações acerca da Opção de Venda, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Opção de Venda”, e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures. As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário” do Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide páginas 101 e 132 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Aquisição Facultativa das Debêntures	<p>A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM, além do disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e os seguintes termos:</p> <p>(i) no que se refere às Debêntures Não Incentivadas, a qualquer momento a partir da Data de Emissão; e</p> <p>(ii) no que se refere às Debêntures Incentivadas, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2021, inclusive, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431 e desde que observado o prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 12.431.</p> <p>As Debêntures Incentivadas adquiridas pela Emissora nos termos do parágrafo acima poderão, a critério da Emissora, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado e somente poderão ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN e caso a referida regulamentação seja aplicável às Debêntures Incentivadas, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, e no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, observado que, na data de celebração da Escritura de Emissão, o referido cancelamento não é permitido pela Lei 12.431.</p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>As Debêntures Não Incentivadas adquiridas pela Emissora nos termos acima poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado.</p> <p>As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.</p> <p>Para mais informações sobre a Aquisição Facultativa, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures. As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário”, no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 31 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Tratamento Tributário	<p>As Debêntures Incentivadas gozarão do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. As Debêntures Não Incentivadas <u>não</u> gozarão do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.</p> <p>Caso qualquer Debenturista da Primeira Série e/ou Debenturista da Segunda Série tenha tratamento tributário diferente daquele previsto na Lei 12.431, ou caso os Debenturistas da Terceira Série (conforme definidos abaixo) tenham imunidade ou isenção tributária, estes deverão encaminhar documentação comprobatória do referido tratamento, da isenção ou da imunidade ao Banco Liquidante, com cópia para a Emissora, ao menos 10 (dez) Dias Úteis antes das datas previstas de pagamento das Debêntures, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor, como se não gozasse do referido tratamento tributário ou não fosse imune ou gozasse de isenção tributária. Caso a documentação comprobatória do referido tratamento tributário, da isenção ou da imunidade de que trata este parágrafo não seja suficiente para comprová-los, o pagamento será realizado com o desconto da alíquota dos tributos incidentes, nos termos da legislação tributária em vigor e da Lei 12.431, conforme aplicável.</p> <p>Será de responsabilidade do Banco Liquidante a avaliação e validação do tratamento tributário, da isenção ou da imunidade tributária, podendo, inclusive, solicitar documentos adicionais para a comprovação de mencionada situação jurídica tributária. Desta forma, enquanto pendente o processo de avaliação, não poderá ser imputada à Emissora qualquer responsabilidade pelo não pagamento nos prazos estabelecidos na Escritura de Emissão.</p> <p>Mesmo que tenha recebido a documentação comprobatória referida acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo ou descontar de quaisquer valores relacionados às Debêntures a tributação que entender devida.</p> <p>O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de seu tratamento tributário, da isenção ou da imunidade, nos termos acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato imediatamente, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante ou pela Emissora, sob pena de, não o fazendo, assumir toda a responsabilidade e/ou eventuais prejuízos decorrentes do não atendimento desta disposição.</p> <p>Caso a Emissora não utilize os recursos obtidos com a colocação das Debêntures Incentivadas na forma prevista no item “Destinação de Recursos”, dando causa ao seu desenquadramento nos termos do parágrafo 8º, do artigo 1º da Lei 12.431, esta será responsável pela multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor não alocado no Projeto (ou outro percentual que venha a ser fixado em alterações posteriores da legislação).</p> <p>Sem prejuízo do disposto acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento, (i) as Debêntures Incentivadas deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures Incentivadas, em qualquer dos casos mencionados nos itens (i) e (ii) deste parágrafo, exclusivamente em razão do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei 12.431, a Emissora desde já se obriga a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas diretamente relacionados à perda do benefício fiscal, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá crescer aos pagamentos devidos os valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes.</p> <p>Para mais informações sobre Tratamento Tributário e Imunidade Tributária, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Tratamento Tributário” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Caso as Debêntures Incentivadas deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures de infraestrutura, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, revogada ou substituída por leis mais restritivas.”, do Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 54 do Prospecto Preliminar.</i></p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Repactuação Programada	Não haverá repactuação programada das Debêntures. <i>Vide página 53 do Prospecto Preliminar.</i>
Colocação e Procedimento de Distribuição	A Oferta será realizada nos termos da Instrução CVM 400, especificamente o procedimento indicado para emissoras com grande exposição no mercado, conforme artigos 6-A e 6-B da referida instrução, da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, em vigor nesta data (“ Código ANBIMA ”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de melhores esforços de colocação, pelos Coordenadores, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Três Séries, da 6ª (Sexta) Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras”, celebrado entre a Emissora e os Coordenadores (“ Contrato de Distribuição ”), com a intermediação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores da Oferta, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes (“ Participantes Especiais ” e, em conjunto com os Coordenadores, “ Instituições Participantes da Oferta ”), observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). As Debêntures Adicionais eventualmente emitidas em virtude do exercício da Opção de Debêntures Adicionais serão colocadas, pelos Coordenadores, em regime de melhores esforços de colocação. <i>Vide página 35 do Prospecto Preliminar.</i>
Público-Alvo da Oferta	O Público-Alvo da Oferta é composto por (i) “Investidores Institucionais” , definidos, em conjunto, como investidores que sejam (a) fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“ BACEN ”); (b) seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização; e (c) pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor (“ Instrução CVM 539 ”); e (ii) “Investidores Não Institucionais” , definidos, em conjunto, como investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais. Os Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais, quando considerados em conjunto, “ Investidores ”. <i>Vide página 49 do Prospecto Preliminar.</i>
Plano de Distribuição e Prazo Máximo de Colocação	Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta; e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do aviso ao mercado, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (b) do “ <i>Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, da 6ª (Sexta) Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras</i> ”, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência e que inclui anexos e outros documentos incorporados por referência (“ Prospecto Definitivo ” e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, “ Prospectos ”), a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do anúncio de início da Oferta (“ Anúncio de Início ”), nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores (“ Plano de Distribuição ”). A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior. O Plano de Distribuição será fixado nos seguintes termos: (i) as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores; (ii) a Oferta terá como público alvo: (a) os Investidores Não Institucionais; e (b) os Investidores Institucionais; (iii) após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta, poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores (<i>Roadshow e/ou one-on-ones</i>) (“ Apresentações para Potenciais Investidores ”); (iv) os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão, conforme o caso, submetidos à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400; (v) após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores realizarão o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , que será realizado nos termos acima indicados; (vi) desde que todas as Condições Precedentes listadas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observados os demais termos e condições do Contrato, a Oferta somente terá início após (a) o atendimento dos requisitos a que se refere à Cláusula 3 do Contrato de Distribuição; (b) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (c) o depósito para distribuição e negociação das Debêntures na B3 - Segmento CETIP UTVM e/ou da B3; (d) a divulgação do Anúncio de Início; e (e) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, nos termos da Instrução CVM 400; (vii) iniciada a Oferta: (a) os Investidores Não Institucionais que manifestaram interesse na subscrição das Debêntures durante Período de Reserva (conforme abaixo definido), por meio de preenchimento de Pedido de Reserva (conforme abaixo definido); (b) os Investidores Institucionais que encaminharam suas ordens de investimento nas Debêntures e, em ambos os casos, tiveram suas ordens alocadas, sendo que, no caso dos Investidores que sejam consideradas Pessoas Vinculadas, desde que não seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), deverão assinar o boletim de subscrição das Debêntures, na respectiva Data de Integralização, sendo certo que a integralização das Debêntures somente ocorrerá após a assinatura do boletim de subscrição e será efetuada pelo Preço de Integralização; e (viii) a colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 - Segmento CETIP UTVM e/ou da B3, respectivamente, bem como de acordo com o Plano de Distribuição.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Observados os requisitos indicados no item (vi) acima, as Debêntures serão subscritas e integralizadas em cada uma das Datas de Integralização, dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme cronograma indicado no Prospecto Preliminar, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400 (“Prazo Máximo de Colocação”). Após a colocação das Debêntures, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, será divulgado o anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Encerramento”).</p> <p>O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.</p> <p>Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores interessados em subscrever as Debêntures no âmbito da Oferta.</p> <p>A Emissão e a Oferta somente poderão ter seu valor e quantidade aumentados em virtude do exercício da Opção de Debêntures Adicionais, conforme disposto no Contrato de Distribuição.</p> <p>Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Pessoas Vinculadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.”, no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 47 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding)	<p>Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”), para definição, junto à Emissora:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) da emissão de cada uma das séries da Emissão, ou a emissão das Debêntures em série única, em 2 (duas) ou em 3 (três) séries, e da quantidade de Debêntures da Primeira Série, de Debêntures da Segunda Série e de Debêntures da Terceira Série, conforme o caso;(ii) dos Juros da Primeira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Primeira Série), dos Juros da Segunda Série (caso sejam emitidas Debêntures da Segunda Série) e dos Juros da Terceira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Terceira Série); e(iii) do exercício, ou não, da Opção de Debêntures Adicionais, bem como da alocação das Debêntures Adicionais em qualquer uma das séries, de acordo com a demanda a ser verificada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. <p>Participarão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para definição (i) dos Juros da Primeira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Primeira Série); (ii) dos Juros da Segunda Série (caso sejam emitidas Debêntures da Segunda Série); e (iii) dos Juros da Terceira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Terceira Série), apenas os Investidores Institucionais, excluídos aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas. Investidores Não Institucionais e Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas não participam do procedimento de coleta de intenções para definição da Remuneração.</p> <p>O resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou aprovação pelos Debenturistas, em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, e será divulgado por meio do Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.</p> <p>O investimento nas Debêntures por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá afetar a liquidez das Debêntures no mercado secundário. Para mais informações acerca do Procedimento de Bookbuilding, veja as seções “Informações Relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding)”, “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.” do Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 48 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Pessoas Vinculadas	<p>Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo).</p> <p>Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação das Debêntures a Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva e/ou as ordens de investimento realizados por Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, com exceção das Debêntures colocadas ao Formador de Mercado, no volume de até 10% (dez por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais).</p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Consideram-se “Pessoas Vinculadas”: (i) controladores, pessoas físicas e/ou jurídicas, e/ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas e/ou outras pessoas vinculadas à Emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores, pessoas físicas e/ou jurídicas, e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta no âmbito da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiros e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v); e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas indicadas nos itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme em vigor (“Instrução CVM 505”).</p> <p>Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Pessoas Vinculadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.” do Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 109 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Oferta Não Institucional	<p>Os Investidores Não Institucionais, sejam eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever Debêntures deverão preencher e apresentar a uma Instituição Participante da Oferta suas ordens de investimento por meio de pedido de reserva (“Pedido de Reserva”) durante o período compreendido entre 17 de janeiro de 2019 (inclusive) e 30 de janeiro de 2019 (inclusive) (“Período de Reserva” e “Oferta Não Institucional”, respectivamente).</p> <p>Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, sejam eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, não serão considerados no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, não participarão, portanto, do procedimento de coleta de intenções que definirá (i) a Remuneração da Primeira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Primeira Série); (ii) a Remuneração da Segunda Série (caso sejam emitidas Debêntures da Segunda Série); e (iii) os Juros da Terceira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Terceira Série).</p> <p>O montante de 300.000 (trezentas mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), ou seja, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão será destinado, prioritariamente, à Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.</p> <p>Os Pedidos de Reserva efetuados pelos Investidores Não Institucionais serão irrevogáveis e irretroatáveis, exceto pelo disposto nos incisos (ii), (iv) e (v) abaixo, e de acordo com as seguintes condições, observados os procedimentos e normas de liquidação da B3 - Segmento CETIP UTVM e/ou da B3:</p> <p>(i) durante o Período de Reserva, cada Investidor Não Institucional e cada Investidor que seja considerado Pessoa Vinculada interessado em participar da Oferta Não Institucional realizará a reserva das Debêntures mediante preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma Instituição Participante da Oferta. Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;</p> <p>(ii) no Pedido de Reserva, o s Investidores Não Institucionais terão a faculdade, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, de estipular uma taxa mínima para a Remuneração das Debêntures, sendo certo que, na ausência de especificação, será presumido que o Investidor Não Institucional pretende investir nas Debêntures independentemente da taxa que vier a ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. O Investidor Não Institucional poderá efetuar um ou mais Pedidos de Reserva, sem limitação, em diferentes níveis de taxa de juros para um mesmo Pedido de Reserva ou em diferentes Pedidos de Reserva, inexistindo limites máximos de investimento. O Pedido de Reserva será automaticamente cancelado caso (a) a Remuneração referente às Debêntures, fixada após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, seja inferior à taxa estabelecida pelo Investidor Não Institucional; (b) o Investidor Não Institucional tenha estipulado como taxa mínima para as Debêntures uma taxa superior à taxa máxima estipulada no Aviso ao Mercado; (c) se as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série ou as Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, não forem emitidas, de acordo com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, pelo Sistema de Vasos Comunicantes, e caso o Pedido de Reserva tenha indicado a reserva das referidas Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série ou Debêntures da Terceira Série, conforme o caso;</p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

(iii) a quantidade de Debêntures subscritas, o respectivo valor do investimento, a respectiva Data de Integralização e o horário limite serão informados a cada Investidor Não Institucional anteriormente à primeira Data de Integralização, pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, devendo o pagamento ser feito de acordo com o item (v) abaixo, limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista abaixo;

(iv) os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas deverão indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta, tendo em vista que, caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;

(v) os Investidores Não Institucionais deverão efetuar o pagamento do valor indicado no item (iii) acima junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva, conforme procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta, na respectiva Data de Integralização, conforme instrução da Instituição Participante da Oferta, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado;

(vi) na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Debêntures alocado a tal Investidor Não Institucional, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva descritas nos incisos (ii), (iv) e (v) acima e a possibilidade de rateio, nos termos descritos abaixo; e

(vii) os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização das Debêntures pelo Preço de Integralização, mediante o pagamento à vista, na respectiva Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores, de Debêntures junto a Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, com exceção das Debêntures colocadas ao Formador de Mercado, no volume de até 10% (dez por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais).

Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Pessoas Vinculadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.”, no Prospecto Preliminar.

Vide página 109 do Prospecto Preliminar.

Oferta Institucional

Os Investidores Institucionais, sejam eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, observados o Público Alvo da Oferta e a Oferta Não Institucional, interessados em adquirir as Debêntures, deverão observar os seguintes procedimentos (“**Oferta Institucional**”):

(i) os Investidores Institucionais interessados em subscrever Debêntures deverão apresentar suas intenções de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme cronograma indicado nos Prospectos, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros, inexistindo recebimento de reserva ou limites máximos de investimento;

(ii) somente serão consideradas as ordens daqueles Investidores que preencham os requisitos para participar da Oferta Institucional;

(iii) os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas deverão indicar, obrigatoriamente, na sua intenção de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de sua intenção de investimento ser cancelada pela respectiva Instituição Participante da Oferta, tendo em vista que, caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, as intenções de investimento apresentadas por Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;

(iv) caso as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa;

(v) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile: (a) a respectiva Data de Integralização e horário limite; (b) a quantidade de séries das Debêntures e a Remuneração definida no Procedimento de *Bookbuilding* para cada uma das séries das Debêntures, conforme o caso; e (c) a quantidade de Debêntures alocadas ao referido investidor. Os Investidores Institucionais integralizarão as Debêntures pelo Preço de Integralização, mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, na respectiva Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3 - Segmento CETIP UTVM e/ou da B3, conforme aplicável;

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>(vi) na respectiva Data de Integralização, cada Coordenador junto ao qual a ordem de investimento tenha sido apresentada entregará a cada Investidor Institucional o número de Debêntures alocado a tal Investidor Institucional, ressalvadas as hipóteses de cancelamento da ordem de investimento, nos termos dos itens (ii), (iv) e (v); e</p> <p>(vii) até 10% (dez por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), equivalente a 300.000 (trezentas mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), destinadas à Oferta Institucional será preferencialmente destinada à colocação ao Formador de Mercado, a fim de lhe possibilitar a atuação como formador de mercado (<i>market maker</i>) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável. As intenções de investimento do Formador de Mercado devem ser apresentadas na taxa de juros que vier a ser apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição dos juros das Debêntures durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>As intenções de investimento dos Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas não serão consideradas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, não participarão, portanto, do procedimento de coleta de intenções que definirá (i) os Juros da Primeira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Primeira Série); (ii) os Juros da Segunda Série (caso sejam emitidas Debêntures da Segunda Série); e (iii) os Juros da Terceira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Terceira Série).</p> <p><i>Vide página 112 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional	<p>Caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) das Debêntures, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso o total de Debêntures correspondente aos Pedidos de Reserva exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, as Debêntures destinadas à Oferta Não Institucional serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais, proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado aos Investidores Não Institucionais, não sendo consideradas frações de Debêntures. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva (“Critério de Rateio da Oferta Não Institucional”). Para mais informações sobre os critérios de rateio da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Critério de Rateio da Oferta Não Institucional” do Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 113 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Critério de Colocação da Oferta Institucional	<p>Caso as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.</p> <p>Para mais informações sobre os critérios de rateio da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Critério de Colocação da Oferta Institucional”, do Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 113 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Distribuição Parcial	<p>Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos do artigo 30, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, desde que haja a colocação de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, perfazendo o valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) (“Montante Mínimo” e “Distribuição Parcial”, respectivamente). Caso o montante alocado não alcance o Valor Total da Emissão, eventual saldo de Debêntures não alocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de realização de deliberação societária da Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão).</p> <p>Tendo em vista que a distribuição poderá ser parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, o investidor poderá, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja distribuição:</p> <p>(i) da totalidade das Debêntures objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar, as ordens serão canceladas, sendo certo que, neste caso, o processo de liquidação na B3 - Segmento CETIP UTVM e/ou B3 não terá sido iniciado; ou</p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>(ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo, devendo o investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Debêntures subscritas por tal investidor ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Debêntures efetivamente distribuída e a quantidade de Debêntures originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures subscritas por tal investidor, sendo que, se o investidor tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar, as ordens serão canceladas, sendo certo que, neste caso, o processo de liquidação na B3 - Segmento CETIP UTMV e/ou B3 não terá sido iniciado.</p> <p>Caso, ao final do Prazo Máximo de Colocação, a quantidade de Debêntures subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta seja inferior ao necessário para atingir o Valor Total da Emissão, observado o Montante Mínimo, a Escritura de Emissão será objeto de aditamento apenas para refletir a quantidade de Debêntures efetivamente subscrita e integralizada, conforme o caso, dispensando-se para tanto a necessidade de aprovação dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), desde que haja a colocação de Debêntures equivalente ao Montante Mínimo, sendo as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta canceladas pela Emissora.</p> <p>As Instituições Participantes da Oferta deverão receber as ordens de investimento e/ou os Pedidos de Reserva (conforme abaixo definido), conforme o caso, dos Investidores até que seja atingido o Montante Mínimo. A primeira integralização das Debêntures só poderá ocorrer caso, no mínimo, o Montante Mínimo tenha sido alocado entre os Investidores no âmbito da Oferta.</p> <p>Na hipótese de, ao final do Prazo Máximo de Colocação, serem alocadas Debêntures no âmbito da Oferta em montante inferior ao Montante Mínimo, todas as Debêntures serão canceladas pela Emissora.</p> <p>Na hipótese de, ao final do Prazo Máximo de Colocação, serem subscritas e integralizadas Debêntures em montante inferior à quantidade mínima de Debêntures indicada pelos Investidores na forma descrita acima, as respectivas Debêntures indicadas pelos Investidores na forma prevista acima não serão subscritas e integralizadas pelos respectivos Investidores e serão canceladas pela Emissora.</p> <p><i>Vide página 114 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Inadequação da Oferta a Certos Investidores	<p>O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular na exploração de petróleo. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, do Prospecto Preliminar, bem como o item “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.</p> <p><i>Vide página 115 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Modificação da Oferta	<p>Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p>Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide item “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Modificação da Oferta” do Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 115 do Prospecto Preliminar.</i></p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Suspensão da Oferta	<p>Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão diretamente aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p>Para informações adicionais a respeito da suspensão da Oferta vide o item “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Suspensão da Oferta” do Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide páginas 115 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Cancelamento ou Revogação da Oferta	<p>Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.</p> <p>Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.</p> <p>Para informações adicionais a respeito do cancelamento da Oferta vide o item “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Cancelamento da Oferta” do Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 116 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Destinação dos Recursos	<p>Nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 8.874, da Resolução CMN nº 3.947 e da regulamentação aplicável, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da colocação de Debêntures Incentivadas serão utilizados exclusivamente para o Projeto, conforme detalhados abaixo:</p> <p>(i) Programa de Exploração e Desenvolvimento da Produção de Campos da Cessão Onerosa</p> <p>(a) Objetivo do Projeto: O escopo do Projeto é o exercício das atividades de exploração e avaliação na área dos blocos de Franco, Florim, Nordeste de Tupi e Entorno de Iara do Contrato de Cessão Onerosa e das atividades de desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural nos campos de Búzios, Itapu, Sépia e Atapu, limitadas às atividades aprovadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.</p> <p>(b) Data de Início do Projeto: O projeto teve início em setembro de 2010, com a assinatura do contrato da Cessão Onerosa e da realização das atividades de exploração e avaliação dos blocos de Franco, Florim, Nordeste de Tupi e Entorno de Iara.</p> <p>As atividades de desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural tiveram início com a declaração de comercialidade dos campos, nas seguintes datas: (i) Búzios: setembro de 2013; (ii) Itapu: setembro de 2014; (iii) Sépia: setembro de 2014; e (iv) Atapu: dezembro de 2014.</p> <p>(c) Fase Atual e Estimativa de Encerramento: Os projetos encontram-se na Fase de Implantação (Fase 4). A estimativa para encerramento dos projetos listados é outubro de 2025, data do último investimento previsto.</p> <p>(d) Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto: R\$ 123.950.997.600,00¹</p> <p>(e) Montante total dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures Incentivadas, sem considerar eventual emissão de Debêntures Adicionais, que se estima alocar no Projeto: R\$ 2.924.062.850,30².</p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>(f) Percentual decorrente dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures Incentivadas, sem considerar eventual emissão de Debêntures Adicionais, que se estima alocar no Projeto: 100%.</p> <p>(g) Percentual que a Emissora estima captar para o Projeto, nos termos da alínea (e) acima, frente às necessidades do Projeto indicadas na alínea (d) acima: 2,36%³.</p> <p>(h) Portaria do MME que enquadrrou Projeto como prioritário: Portaria MME nº 457, de 29 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2017.</p> <p>Em caso de Distribuição Parcial das Debêntures, os recursos que não venham a ser captados com a presente Oferta terão origem em recursos próprios da Emissora, provenientes de suas atividades, e/ou a serem captados nos mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.</p> <p>Os recursos líquidos captados com as Debêntures Não Incentivadas serão destinados ao pré pagamento de dívidas da Emissora, sendo que o restante, caso haja, será destinado ao reforço de caixa para utilização no curso ordinário dos negócios da Emissora.</p> <p>Tendo em vista que a Emissão será realizada no Sistema de Vasos Comunicantes e assumindo que a totalidade das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais) será emitida como Debêntures Não Incentivadas, 90% (noventa por cento) dos recursos a serem captados com as Debêntures Não Incentivadas serão destinados ao pré pagamento parcial de cédula de crédito bancário (“CCB”), emitida pela Emissora em 2008, com vencimento previsto para novembro de 2023. O valor de principal desta CCB é remunerado a uma taxa equivalente a 119% do CDI. O saldo remanescente equivalente a 10% (dez por cento) dos recursos a serem captados com as Debêntures Não Incentivadas será destinado ao reforço de caixa da Emissora, que será aplicado no curso ordinário dos seus negócios.</p> <p>Caso as Debêntures Adicionais venham a ser emitidas, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da colocação de Debêntures Adicionais serão destinados da seguinte forma: (i) exclusivamente para o Projeto, conforme detalhado acima, caso as Debêntures Adicionais sejam emitidas como Debêntures Incentivadas; e (ii) pré pagamento de dívidas da Emissora, conforme detalhado acima, sendo que o restante, será destinado ao reforço de caixa para utilização no curso ordinário dos negócios da Emissora, nos termos previstos acima e conforme os percentuais acima indicados, caso as Debêntures Adicionais sejam emitidas como Debêntures Não Incentivadas. Para fins do disposto nesta seção, entende-se como recursos líquidos o Valor Total da Emissão, excluídos os custos e despesas incorridos para a realização da Emissão e da Oferta, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário comunicação discriminando os custos incorridos com a Emissão e com a Oferta em até 30 (trinta) dias contados da Data de Primeira Integralização.</p> <p>Para mais informações sobre a Destinação dos Recursos e o Projeto, veja a seção “Destinação dos Recursos”, no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 160 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Formador de Mercado	<p>A Emissora contratou o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09 (“Formador de Mercado”), para exercer a atividade de formador de mercado (<i>market maker</i>) para as Debêntures, com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário mediante a existência de ordens firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, por meio das plataformas administradas e operacionalizadas pela B3 - Segmento CETIP UTVM e/ou pela B3, conforme o caso, sendo certo que a Emissora arcará integralmente com os custos de sua contratação e manutenção, conforme “<i>Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado</i>” celebrado em 19 de dezembro de 2018 entre a Emissora e o Formador de Mercado (“Contrato de Formador de Mercado”).</p> <p><i>Vide página 79 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Agente Fiduciário	<p>Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (http://www.pentagonotruster.com.br/), representada pela Sra. Karolina Vangelotti, pela Sra. Marcelle Motta Santoro e pelo Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefone (21) 3385-4565, correio eletrônico: operacional@pentagonotruster.com.br.</p> <p>Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 583, as informações referentes a emissões de sociedades controladas, coligadas, controladoras ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário também exerce função de agente fiduciário podem ser encontradas na Cláusula 14.1, “xv” da Escritura de Emissão e na Seção “Sumário da Oferta - Agente Fiduciário” do Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide páginas 30 e 31 do Prospecto Preliminar.</i></p>

¹ O valor é estimado em dólares norte-americanos, no montante de US\$31.714.000.000,00 e foi convertido para reais, de acordo com a PTAX divulgada pelo Banco Central do Brasil em 14 de dezembro de 2018.

² Tendo em vista que a Emissão será realizada no Sistema de Vasos Comunicantes, as informações neste item foram preenchidas para fins exemplificativos, considerando que a totalidade das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais) será emitida como Debêntures Incentivadas.

³ Tendo em vista que a Emissão será realizada no Sistema de Vasos Comunicantes, as informações neste item foram preenchidas para fins exemplificativos, considerando que a totalidade das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais) será emitida como Debêntures Incentivadas.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

2. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta, nos termos dos artigos 6º A e 6º B da Instrução CVM 400.	8 de janeiro de 2019
2	Publicação do Aviso ao Mercado. Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta.	8 de janeiro de 2019
3	Início das apresentações de Roadshow.	9 de janeiro de 2019
4	Encerramento das apresentações de Roadshow.	11 de janeiro de 2019
5	Divulgação de nova versão do Prospecto Preliminar Divulgação de comunicado ao mercado Início do Período de Reserva.	17 de janeiro de 2019
6	Encerramento do Período de Reserva.	30 de janeiro de 2019
7	Procedimento de Bookbuilding.	31 de janeiro de 2019
8	Registro da Oferta pela CVM.	8 de fevereiro de 2019
9	Divulgação do Anúncio de Início com a divulgação do resultado do Procedimento de Bookbuilding. Data de Início da Oferta. Disponibilização do Prospecto Definitivo. Liquidação Financeira das Debêntures.	12 de fevereiro de 2019
10	Data de início da negociação das Debêntures na B3 e na B3- Segmento CETIP UTVM.	13 de fevereiro de 2019
11	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.	14 de fevereiro de 2019

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Modificação da Oferta", "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Suspensão da Oferta" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Cancelamento ou Revogação da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Vide páginas 115 e 116 do Prospecto Preliminar.

As informações apresentadas neste Material Publicitário constituem resumo dos termos e condições da distribuição pública de debêntures da 6ª (sexta) emissão da Emissora, as quais se encontram descritas no Prospecto Preliminar e na Escritura de Emissão. Referidos termos e condições são meramente indicativos e não é assegurado que as informações constantes da Escritura de Emissão e do Prospecto Preliminar estarão totalmente reproduzidas neste Material Publicitário.

3. FATORES DE RISCO

O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES ENVOLVE UMA SÉRIE DE RISCOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELO POTENCIAL INVESTIDOR, OS QUAIS INCLUEM FATORES RELACIONADOS À LIQUIDEZ, CRÉDITO, MERCADO, REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ENTRE OUTROS. OS FATORES DE RISCOS A QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES ESTÃO SUJEITOS ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. ABAIXO ENCONTRA-SE TRANSCRITO UM RESUMO DOS FATORES DE RISCO.

Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades ou o mercado que atua, os quais o investidor deve considerar antes de subscrever Debêntures no âmbito da Oferta.

O investimento nas Debêntures envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, incluindo os riscos mencionados abaixo e no item "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, e as demonstrações financeiras e informações trimestrais (ITR) da Emissora e respectivas notas explicativas incorporadas por referência ao Prospecto Preliminar.

A leitura deste Material Publicitário não substitui a leitura do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência. Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

mencionados abaixo e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures.

Este Material Publicitário e o Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam a Escritura de Emissão e os demais documentos da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao Prospecto Preliminar, e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento.

Os riscos descritos abaixo e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência são aqueles que a Emissora e os Coordenadores conhecem e que acreditam que atualmente podem afetar de maneira adversa as Debêntures e a Oferta e/ou o ambiente macroeconômico, podendo haver riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora e pelos Coordenadores, ou que estes considerem atualmente irrelevantes, e que possam também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, à Oferta e/ou às Debêntures de maneira significativa.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Emissora, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIREM NAS DEBÊNTURES.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA E AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, seus investidores, ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis em seu Formulário de Referência, no item “4. Fatores de Risco”, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, cujos títulos são apresentados abaixo.

a) Fatores de Riscos relacionados às operações da companhia:

a.1) A companhia está exposta a Riscos de Saúde, Meio-ambiente e Segurança em nossas operações que podem levar a acidentes, perdas significativas, processos administrativos e passivos judiciais.

a.2) A Petrobras conta com fornecedores e prestadores de serviços para lhe suprir com peças, componentes, serviços e recursos críticos de que precisa para operar seus negócios e concluir seus grandes projetos, os quais podem ser afetados adversamente por qualquer falha ou atraso por parte de terceiros no cumprimento de suas obrigações ou qualquer deterioração da condição financeira de tais empresas.

a.3) A Petrobras não possui seguro contra interrupção de negócios nas operações no Brasil e a maioria dos ativos não está segurada contra guerra ou sabotagem.

a.4) Greves e paralisações dos empregados da companhia ou de empregados de seus fornecedores, empresas contratadas e demais setores, bem como falta de pessoal especializado, podem afetar adversamente os resultados operacionais e o negócio da companhia.

a.5) A mobilização e desmobilização dos empregados da Petrobras em função do programa de desinvestimento podem afetar adversamente o resultado de seus negócios e operações.

a.6) Falhas em nossos sistemas de tecnologia da informação, segurança da informação (cybersecurity) e sistemas e serviços de telecomunicações podem impactar adversamente as operações e reputação da companhia.

b) Fatores de Riscos relacionados às finanças da companhia:

b.1) A Petrobras tem passivos substanciais e que podem ser expostos a restrições de liquidez significativas no curto e médio prazos, o que pode afetar materialmente e adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

b.2) Aumento no valor da dívida em função da desvalorização do Real em relação ao Dólar e do aumento da taxa de juros.

b.3) As obrigações do plano de pensão (“Petros”) e assistência médica (“AMS”) podem ser maiores do que foi inicialmente previsto.

b.4) A Petrobras está exposta a riscos de crédito de alguns de seus clientes e riscos associados à inadimplência. Qualquer falta de pagamento relevante ou descumprimento por alguns de seus clientes poderiam afetar adversamente o fluxo de caixa, resultados operacionais e condição financeira da companhia.

c) Fatores de Riscos relacionados à conformidade e a aspectos legais e regulatórios nos negócios da companhia:

c.1) A companhia está exposta a comportamentos incompatíveis com sua ética e padrões de conformidade. A falha em detectar, em tempo hábil, ou corrigir tal comportamento pode ter um efeito material adverso sobre os resultados operacionais e situação financeira da companhia.

c.2) No passado, a administração da companhia identificou deficiências significativas nos controles internos da companhia sobre relatórios financeiros. A companhia está sujeita ao risco de que os controles internos possam se tornar inadequados devido a mudanças nas condições, ou de que o grau de conformidade com suas políticas e procedimentos possa se deteriorar, o que pode gerar um impacto adverso sobre os negócios e operações da companhia, além de gerar reações negativas no mercado.

c.3) As investigações da SEC e do Departamento de Justiça dos EUA sobre a possibilidade de não conformidade com a Lei Sobre a Prática de Corrupção no Exterior (Foreign Corrupt Practices Act) dos EUA poderiam afetar adversamente a companhia. As violações dessa lei ou de outras leis podem obrigar a Petrobras a pagar multas e expor a companhia e seus empregados a sanções penais e ações cíveis.

c.4) A metodologia da companhia para estimar os gastos adicionais capitalizados indevidamente, descobertos no âmbito da Operação Lava Jato, envolve algum grau de incerteza. Se, no futuro, alguma informação relevante adicional vier à tona indicando que a estimativa de gastos adicionais capitalizados da companhia parece, em retrospecto, materialmente subestimada ou superestimada, isso poderia exigir uma reapresentação das demonstrações contábeis da Petrobras, podendo ter um efeito material adverso em seus resultados operacionais e condições financeiras e podendo afetar o valor de mercado de seus valores mobiliários.

c.5) A companhia pode sofrer perdas e dedicar tempo e recursos financeiros na defesa de litígios e arbitragens pendentes.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- c.6) A Companhia pode enfrentar processos civis adicionais relacionados com a Operação Lava Jato.
- c.7) Interpretações divergentes e/ou mudanças na interpretação da legislação tributária, bem como mudanças na própria lei tributária por meio da criação ou majoração de tributos, podem causar um efeito adverso sobre a condição financeira da companhia e sobre os resultados de suas operações.
- c.8) Diferenças de interpretações e novas exigências das agências reguladoras em nosso setor, incluindo a aplicação de regras de conteúdo local e cálculo para pagamento de participação especial e royalties, podem resultar na necessidade de aumento de investimentos, despesas e custos operacionais ou ainda provocar atrasos na produção
- c.9) A Companhia está sujeita à concessão de novas licenças e permissões ambientais ou sanções, que podem resultar em atrasos na entrega de alguns de seus projetos e dificuldades para alcançar seus objetivos de produção de petróleo e gás natural.
- c.10) O Contrato de Cessão Onerosa assinado entre a Petrobras e a União Federal ("Contrato de Cessão Onerosa") é uma transação com parte relacionada sujeita a reajuste futuro de preço.
- c.11) Operações com partes relacionadas podem não ser devidamente identificadas e tratadas.
- c.12) Interpretações divergentes e/ou o surgimento de regulamentos e exigências ambientais, de saúde e de segurança cada vez mais rigorosos podem impactar negativamente o resultado operacional e condição financeira da companhia no futuro.
- c.13) A Petrobras pode ser obrigada pela justiça a garantir o fornecimento de produtos ou serviços para contrapartes inadimplentes
- d) Fatores de Riscos relacionados à estratégia da companhia:
- d.1) Os desinvestimentos e parcerias planejados no Plano de Negócios e Gestão (PNG 2019-2023) estão sujeitos a riscos que podem inviabilizar sua execução conforme planejado.
- d.2) As parcerias existentes podem não desempenhar como esperado, impactando negativamente os resultados da companhia.
- d.3) A escolha e o desenvolvimento dos projetos de investimento da Petrobras possuem riscos que podem afetar o retorno econômico originalmente previsto.
- d.4) A mobilização e a desmobilização dos empreendimentos da Petrobras podem afetar as expectativas e a dinâmica das comunidades onde ela atua, impactando os negócios e a reputação da companhia.
- d.5) A atuação de empresas que licenciaram as marcas pertencentes à Petrobras pode impactar negativamente a imagem da companhia.
- d.6) A Petrobras possui ativos e investimentos em outros países onde a situação política, econômica e social pode impactar negativamente os seus negócios.
- d.7) A capacidade de desenvolver, se adaptar e ter acesso a novas tecnologias e aproveitar as oportunidades relacionadas à transformação digital é fundamental para a competitividade da companhia.
- d.8) Mudanças climáticas podem impactar o resultado operacional e a estratégia da companhia.
- e) Fatores de Riscos relacionados aos negócios da companhia:
- e.1) A Petrobras está exposta a flutuações nos preços do petróleo, gás natural e derivados.
- e.2) Flutuações de mercado, relacionadas à instabilidade política, atos de terrorismo, conflitos armados e guerras em várias regiões do mundo, podem ter um efeito material adverso nos negócios da companhia.
- e.3) Desenvolvimentos da indústria de petróleo e gás e outros fatores resultaram, e poderão resultar, em substanciais reduções do valor contábil de alguns dos ativos da companhia, o que pode afetar adversamente seus resultados operacionais e condição financeira.
- e.4) Manter os objetivos da produção de petróleo no longo prazo depende da capacidade da companhia de desenvolver com êxito as suas reservas.
- e.5) As estimativas de reservas de petróleo e gás natural da companhia envolvem algum grau de incerteza, o que pode afetar adversamente a sua capacidade de gerar receita.
- e.6) A Petrobras não é proprietária das acumulações de petróleo e gás natural no subsolo do Brasil.
- f) Fatores de Riscos relacionados ao Brasil e à relação da companhia com o Governo Federal Brasileiro:
- f.1) A União Federal, como acionista controlador da companhia, pode buscar objetivos distintos dos acionistas minoritários da Petrobras, o que pode impactar os objetivos econômicos e empresariais da companhia.
- f.2) O orçamento de investimento da companhia está sujeito à aprovação pelo governo federal brasileiro. A não aprovação dos investimentos previstos da companhia pode afetar adversamente seus resultados operacionais e condição financeira.
- f.3) Fragilidade no desempenho da economia brasileira, instabilidade no ambiente político e mudanças regulatórias podem afetar negativamente o resultado das operações e o desempenho financeiro da companhia.
- f.4) Investigações relativas à corrupção política de membros do governo brasileiro podem gerar instabilidade econômica e política.

Riscos de variação dos preços de mercadorias

Risco cambial

Risco de taxa de juros

Risco de Crédito

Risco de Liquidez

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

Fatores de Riscos Relacionados à Emissora e ao Ambiente Macroeconômico

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, suas controladas, seus acionistas, seus investidores, ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis em seu Formulário de Referência, no item "4. Fatores de Risco", incorporado por referência ao Prospecto Preliminar.

Fatores de Riscos Relacionados à Oferta e às Debêntures

Caso as Debêntures Incentivadas deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, revogada ou substituída por leis mais restritivas.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373 e que não sejam residentes ou domiciliados em Países de Tributação Favorecida (“**Pessoas Residentes no Exterior**”) em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, de Debêntures de Infraestrutura, como as Debêntures Incentivadas, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como a Emissora.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil (“**Pessoas Físicas Residentes no Brasil**”) e, em conjunto com as Pessoas Residentes no Exterior, “**Pessoas Elegíveis**”) em decorrência de sua titularidade de Debêntures de Infraestrutura, como as Debêntures Incentivadas, que tenham sido emitidas por concessionária constituída sob a forma de sociedade por ações, para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte a alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas Debêntures de Infraestrutura as debêntures que, além dos requisitos descritos acima e no Decreto 8.874, apresentem, cumulativamente, as seguintes características: **(i)** sejam remuneradas por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial, **(ii)** não admitam a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, **(iii)** apresentem prazo médio ponderado superior a quatro anos, **(iv)** não admitam a sua recompra pelo respectivo emissor nos dois primeiros anos após a sua emissão, tampouco a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, **(v)** não estabeleçam compromisso de revenda assumido pelo respectivo titular, **(vi)** apresentem prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias, **(vii)** comprove-se a sua negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no Brasil, e **(viii)** os recursos captados com as Debêntures Incentivadas sejam alocados integralmente no Projeto. Para informações adicionais sobre as Debêntures de Infraestrutura, ver seção “Visão Geral da Lei 12.431” na página 122 do Prospecto Preliminar.

Dessa forma, caso as Debêntures Incentivadas deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (i) a (viii) do parágrafo anterior, não há como garantir que as Debêntures Incentivadas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Nessa hipótese, não há como garantir que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures Incentivadas pelas Pessoas Elegíveis continuarão a ser tributados a alíquota de 0% (zero por cento), passando a ser tributados à alíquota variável de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para Pessoas Físicas Residentes no Brasil e 15% (quinze por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento), conforme as Pessoas Residentes do Exterior sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento). Da mesma forma, não há como garantir que os rendimentos auferidos desde a Data de Primeira Integralização das Debêntures Incentivadas não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescidos de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa. Além disso, não há como garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures Incentivadas.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta das Debêntures Incentivadas no Projeto, é estabelecida uma penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado ao Projeto, ainda que, em caso de penalidade, seja mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 aos investidores nas Debêntures Incentivadas que sejam Pessoas Elegíveis. Além disso, não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

As Debêntures são da espécie quirografária, sem quaisquer garantias reais, fidejussórias e sem preferência.

As Debêntures não contarão com qualquer garantia real, fidejussória ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de eventual falência da Emissora, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência). Em caso de falência da Emissora, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de debêntures pode dificultar a venda das Debêntures e afetar o valor a ser recebido por seus titulares.

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve um maior grau de risco se comparado a investimentos em valores mobiliários de empresas localizadas em mercados de títulos e valores mobiliários internacionais. O mercado de capitais brasileiro é significativamente menor, menos líquido, mais concentrado e mais volátil do que alguns mercados internacionais, como o dos Estados Unidos.

Atualmente, o mercado secundário brasileiro apresenta baixa liquidez para negociações de debêntures. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

A percepção de riscos em outros países, especialmente nos países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, podendo esses investimentos serem tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos brasileiros, tal como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações, envolvendo, dentre outros, os listados abaixo:

- mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos; e
- restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido.

Eventos econômicos e políticos nesses países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. A Emissora não pode garantir que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas suas atividades, conforme descrito acima.

Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

A Oferta será realizada em até três séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez da(s) série(s) com menor demanda.

A quantidade de Debêntures alocada em cada série da Emissão será definida de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão será efetuada por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Por exemplo, caso, após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificada uma demanda menor para determinada série, referida série poderá ter sua liquidez, no mercado secundário, afetada adversamente.

Dessa forma, no exemplo, os Debenturistas titulares de Debêntures de referida série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda de suas Debêntures no mercado secundário ou, até mesmo, podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Debenturistas de uma determinada série poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Debenturistas das quais participem Debenturistas de ambas as séries caso seja verificada uma demanda menor para as Debêntures da referida série, diminuindo, assim, o número de votos que cada Debenturista da referida série faz jus face à totalidade de votos representados pelas Debêntures.

As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, tais como, mas não se limitando ao (i) pedido de recuperação judicial e extrajudicial pela Emissora; (ii) não cumprimento de obrigações, pecuniárias ou não, previstas na Escritura de Emissão; (iii) vencimento antecipado de outras dívidas, entre outras. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações.

Além disso, o vencimento antecipado das Debêntures poderá (i) acarretar na redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures.

Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Eventos de Vencimento Antecipado”, na página 96 do Prospecto Preliminar.

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas poderiam optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa no horizonte de investimento esperado e na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Conforme descrito na Escritura de Emissão, as Debêntures, conforme o caso e na medida de sua aplicabilidade, poderão ser objeto de (i) aquisição facultativa, de acordo com as informações descritas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Aquisição Facultativa das Debêntures”, na página 95 do Prospecto Preliminar; (ii) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, de acordo com as informações descritas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas”, na página 81 do Prospecto Preliminar; (iii) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Não Incentivadas, de acordo com as informações descritas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Não Incentivadas”, na página 85 do Prospecto Preliminar; (iv) Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, de acordo com as informações descritas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas”, na página 87 do Prospecto Preliminar; (v) Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Não Incentivadas, de acordo com as informações descritas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Não Incentivadas”, na página 90 do Prospecto Preliminar; (vi) Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas, de acordo com as informações descritas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas”, na página 92 do Prospecto Preliminar; (vii) Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Não Incentivadas, de acordo com as informações descritas na seção “Informações Relativas

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Não Incentivadas”, na página 94 do Prospecto Preliminar; e (viii) Opção de Venda, de acordo com as informações descritas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Opção de Venda”, na página 101 do Prospecto Preliminar.

A realização do resgate antecipado, da amortização extraordinária, da aquisição facultativa e/ou da opção de venda das Debêntures, conforme o caso, nas hipóteses previstas acima, poderá (i) acarretar na redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures; e/ou (iii) ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que, conforme o caso, parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

As Debêntures da Terceira Série poderão ser objeto de resgate nas hipóteses em que a Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série convocada especificamente para deliberar sobre a Taxa Substitutiva DI não seja instalada ou, caso instalada, não haja quórum de deliberação ou não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI.

Na hipótese de não instalação, em primeira e segunda convocações, da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série prevista para deliberar sobre a Taxa Substitutiva DI ou, caso instalada, não haja quórum de deliberação ou não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora e os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, as Debêntures da Terceira Série deverão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série (ou, caso não seja instalada em primeira e segunda convocações, na data em que deveria ter ocorrido), ou em outro prazo que venha a ser definido em referida(s) assembleia(s).

Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Remuneração das Debêntures e Pagamento dos Juros Remuneratórios”, na página 71 do Prospecto Preliminar.

Os Debenturistas da Terceira Série poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do resgate antecipado das Debêntures da Terceira S nas hipóteses previstas acima, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos, no mercado, de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Riscos relacionados à Distribuição Parcial das Debêntures

Será admitida a Distribuição Parcial das Debêntures, nos termos do artigo 30, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, desde que haja a colocação de, no mínimo, o Montante Mínimo. Caso o montante alocado não alcance o Valor Total da Emissão, eventual saldo de Debêntures não alocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de realização de deliberação societária da Emissora ou de realização de assembleia geral de Debenturistas.

Tendo em vista que a distribuição poderá ser parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, o investidor poderá, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade das Debêntures objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar, as ordens serão canceladas; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo, devendo o investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Debêntures subscritas por tal investidor ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Debêntures efetivamente distribuída e a quantidade de Debêntures originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures subscritas por tal investidor, sendo que, se o investidor tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar, as ordens serão canceladas.

Na hipótese de, ao final do Prazo Máximo de Colocação, serem alocadas Debêntures no âmbito da Oferta em montante inferior ao Montante Mínimo, todas as Debêntures serão canceladas pela Emissora.

Na hipótese de, ao final do Prazo Máximo de Colocação, serem subscritas e integralizadas Debêntures em montante inferior à quantidade mínima de Debêntures indicada pelos Investidores na forma prevista acima, as respectivas Debêntures indicadas pelos Investidores na forma prevista acima não serão subscritas e integralizadas pelos respectivos Investidores e serão canceladas pela Emissora.

Para mais informações sobre a Distribuição Parcial, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Distribuição Parcial”, na página 114 do Prospecto Preliminar.

4. DISTRIBUIÇÃO



CORDENADOR LÍDER

André Kok Rogerio Mansur Felipe Almeida Rodrigo Melo Luiz Felipe Ferraz Ricardo Soares Flavia Neves Andre Lopes	Antonio Emilio Ruiz Bruno Finotello Daniel Gallina Marcela Pereira	Rogério Queiroz Dauro Zaltman Denise Chicuta Diogo Mileski Érica Stols	Bernardo Novaes	Rodrigo Rocha Boanerges Pereira João Vicente Silva Marco Antonio Brito
(11) 3708-8800	(11) 4298-7076	(11) 3371-8560	(11) 4009-2475	(11) 3012-7450

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações relativas à Emissora, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência.

Os investidores que desejarem obter o exemplar do Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3/B3 - Segmento CETIP UTMV:

- **Emissora**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - S.A.

Avenida República do Chile, nº 65, CEP 20031-170, Rio de Janeiro - RJ

At.: Sr. Larry Carris Cardoso

Tel.: (21) 3224-1501

Website: <http://www.petrobras.com.br>

Tel.: (21) 3224-1501

<http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/divida/prospectos-de-emissoes-de-dividas> (neste *website*, selecionar a aba “Debêntures” e, em seguida, o Prospecto Preliminar referente à “6ª Emissão de Debêntures”).

- **Coordenador Líder**

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Eduardo Prado Santos

Tel.: (11) 3708-8717

E-mail: eduardo.prado@itaubba.com

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, acessar “Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS”, posteriormente, na seção “2019” e na subseção “Janeiro”, acessar “Petrobras - Prospecto Preliminar”).

- **Coordenadores**

BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, Rio de Janeiro - RJ

At.: Sr. Cléber Aguiar

E-mail: rendafixa@bb.com.br / cleberaguiar@bb.com.br

Website: www.bb.com.br

<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, em “Ofertas em Andamento”, acessar “PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS” e depois acessar: “Leia o Prospecto Preliminar”).

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, CEP 01451-000, São Paulo - SP

At.: Sr. Mauro Tukiya

E-mail: mauro.tukiya@bradescobbi.com.br

Website: www.bradescobbi.com.br

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website*, em “Veja todas as Ofertas Públicas”, selecionar o tipo da oferta “Debêntures”, em seguida clicar em “Prospecto Preliminar” ao lado de PETROBRAS).

BANCO CITIBANK S.A.

Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), CEP 01311-920, São Paulo - SP

At.: Sr. Eduardo Freitas

E-mail: eduardo.f.freitas@citi.com

Website: <https://corporateportal.brazil.citibank.com/corporate/prospectos.html> (neste *website*, clicar em “Corretora”, a seguir em “2019 - Renda Fixa” e, por fim, clicar em “Petrobras - Prospecto Preliminar”).

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, CEP 04543-011, São Paulo - SP

At.: Sr. Lucas Dedecca

E-mail: lucas.dedecca@santander.com.br

Website: www.santander.com.br

www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar “Ofertas em Andamento” e, por fim, acessar “Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS” e clicar em “Prospecto Preliminar”).

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

O Prospecto Preliminar também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, SP (<http://www.cvm.gov.br>, neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "PETRÓLEO BRASILEIRO S.A." e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS". Na sequência, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em *download* do Prospecto Preliminar com a data mais recente); (ii) **B3 e B3 - SEGMENTO CETIP UTVM** (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm, neste *website*, digitar "PETROBRAS", clicar em "Buscar", depois clicar em "PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS". Na nova página, clicar em "Informações Relevantes", depois em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e clicar em "Prospecto Preliminar da 6ª Emissão de Debêntures da Companhia").

O Formulário de Referência da Emissora estará disponível nos seguintes *websites*:

Emissora: <http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/relatorios-anuais/formulario-de-referencia-0> (neste *website*, acessar o Formulário de Referência da Emissora com a data mais recente).

CVM: www.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS". Na sequência, selecionar "Formulário de Referência" e, posteriormente, clicar em "download" ou "consulta" na versão mais recente do documento).

B3: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, digitar "PETROBRAS", clicar em "Buscar", depois clicar em "PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS". Na nova página, clicar em "Relatórios Financeiros", e, em seguida, clicar em "Formulário de Referência", no link referente ao último Formulário de Referência disponibilizado).

A Oferta e, conseqüentemente, as informações constantes do Prospecto Preliminar, encontram-se em análise pela ANBIMA e pela CVM e, por este motivo, estão sujeitas a complementação ou retificação. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, em especial a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", constante do Prospecto Preliminar, bem como o item "4. Fatores de Risco" constante do Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Este material é confidencial, de uso exclusivo de seus destinatários e não deve ser reproduzido ou divulgado a quaisquer terceiros, sendo proibida sua reprodução, total ou parcial.

O pedido de registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 26 de dezembro de 2018, estando a Oferta sujeita ao registro da CVM. A Oferta será registrada em conformidade com os procedimentos previstos nos artigos 6ºA e 6ºB da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Oferta, os quais se encontram descritos no Prospecto Preliminar e na Escritura de Emissão.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES" DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.



COORDENADOR LÍDER

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".